



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI Nº 028/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Altera os Anexos I, II, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 002/2026 de 06 de fevereiro de 2026.”

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, apresenta o seguinte projeto de lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os ANEXOS I e II da Lei Complementar Municipal nº 002/2026, com relação ao cargo de Porteiro passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS - DO QUADRO GERAL

Categoria Funcional: PORTEIRO

Padrão de Vencimento: VII - 30 horas semanais;

Atribuições:

a) Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a orientar e garantir a segurança e a ordem no espaço de trabalho, além de controlar o acesso e prestar informações.

b) Descrição analítica: Manter a ordem e a segurança no embarque e desembarque de alunos/pacientes; Controlar o acesso à, autorizando ou não a entrada de pessoas no local; Informar sobre acidentes ou locais perigosos; Monitorar câmeras de segurança e alarmes; Reportar irregularidades ou incidentes às autoridades; Prestar informações às pessoas sobre situações e locais acidentais; Receber e encaminhar correspondências e encomendas; Atender e efetuar ligações telefônicas; Comunicar os funcionários sobre a chegada de terceiros; Receber pessoas da comunidade e visitantes em geral; Criar uma boa primeira impressão sobre o local ;Zelar pelo cumprimento do regulamento interno do local. Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências de prédios. Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo. Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas. Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade. Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior vigilância. Acompanhar a entrada e saída de alunos, visitantes e público em geral, bem como a movimentação de veículos. Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária de trabalho de 30 horas semanais. Poderão ser exigidas atividades a qualquer hora do dia ou da noite.
- b) Escala de Trabalho: 06 horas diárias.
- c) Turno de Trabalho: Diurno ou Noturno, conforme necessidade da Administração.

Requisitos para provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: ensino fundamental incompleto;
- c) Forma de Ingresso: Concurso Público;

ANEXO II

TABELA E QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação da Categoria Funcional	Padrão de Vencimentos	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal
* Porteiro	VII	4	30h

Art. 2º Os ANEXOS IV e V da Lei Complementar Municipal nº 002/2026, com relação ao cargo de Vigia passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO - DO QUADRO GERAL

Categoria Funcional: VIGIA

Padrão de Vencimento: VII

Atribuições:

a) **Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a exercer vigilância e zeladoria de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades.

b) **Descrição analítica:** manter vigilância permanente sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, obras em execução e edifícios onde funcionam as atividades da Prefeitura; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da municipalidade e áreas adjacentes verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas q lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências sob sua guarda, prestando informações efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda, controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados obras; praticar atos necessários para impedir a invasão de próprios municipais, inclusive solicitar a ajuda policial quando necessária; executar ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

providenciar serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas e fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para o reparo de bombas, caixas de água, torneiras e outros, para assegurar as condições e funcionamento e segurança das instalações; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades; manter sob sua guarda e responsabilidade, chaves de relógio ponto, controlando a entrada e saída de servidores dos locais de trabalho; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; zelar pela limpeza das dependências e instalações da Prefeitura; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; outras atribuições afins.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Carga horária de trabalho de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Instrução: ensino fundamental incompleto - curso de vigilante.

ANEXO V

TABELA E QUADRO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Nível	Carga Horária Semanal
* Vigia	03	VII	40h

Art. 3º As demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 002/2026 permanecem inalteradas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DOZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover alteração exclusivamente no padrão de vencimentos dos cargos de Porteiro e Vigia, passando ambos do padrão VI para o padrão VII, permanecendo inalteradas as demais disposições previstas na legislação municipal.

A Administração Municipal entende que a medida representa importante forma de valorização destes profissionais, que desempenham funções essenciais no cuidado com o patrimônio público, na segurança dos espaços municipais e no atendimento à comunidade.

Destaca-se, especialmente, o relevante trabalho desenvolvido junto às escolas municipais Barãozinho e Angelo Rosa, locais em que tais servidores exercem papel fundamental na recepção, orientação, vigilância e proteção das crianças, professores e demais munícipes que frequentam diariamente estes ambientes.

Assim, a adequação do padrão remuneratório busca reconhecer a responsabilidade e a dedicação destes profissionais, incentivando a continuidade da prestação de serviços com qualidade, zelo e comprometimento com o interesse público.

Diante do exposto, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Egrégia Casa Legislativa.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DOZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 021/2026
DESPESAS COM PROJETO DE LEI 028/2026

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro para alterar os Anexos I, II, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 002/2026 de 06 de fevereiro de 2026 que tem por finalidade promover alteração exclusivamente no padrão de vencimentos dos cargos de Porteiro e Vigia, passando ambos do padrão VI para o padrão VII:

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	17.119.500,00
Créditos Suplementares	330.096,69
Reduções Orçamentárias	19.000,00
Dotação Atualizada	17.430.596,69
Despesas com pagamento de pessoal até 13/05//2026	5.550.067,79
Saldo em 13/05/2026	11.880.528,90

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 13/05/2026.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para alterar os Anexos I, II, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 002/2026 de 06 de fevereiro de 2026 que tem por finalidade promover alteração exclusivamente no padrão de vencimentos dos cargos de Porteiro e Vigia, passando ambos do padrão VI para o padrão VII.

Barão de Cotegipe-RS, 13 de maio de 2026.

Maurício Meneghel
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO
DO ORDENADOR DA DESPESA

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 13 de maio de 2026, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 028/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2026 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 13 de maio de 2026.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL